



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 242, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO** do Município de Riachão do Poço, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2015, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em 14.773.144,00 (Quatorze milhões setecentos e setenta e três mil e cento e quarenta e quatro reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e Outras Receitas, na forma da legislação vigente, de conformidade com o desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	208.502,00
Receita Patrimonial	86.241,00
Receita Agropecuária	3.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	13.534.251,00
Outras Receitas Correntes	60.024,00
Dedução da Receita Corrente para o FUNDEB	-1.642.855,00
RECEITA DE CAPITAL	
Transferências de Capital	2.520.981,00
TOTAL	14.773.144,00

Art. 3º - A despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO

1 – DESPESAS CORRENTES

Pessoal , Encargos Sociais e Outras 7.396.661,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos 3.591.465,00

Amortização da Dívida 161.296,00

3 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Reserva de Contingência 30.000,00

TOTAL

14.773.144,00

Art. 4º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos, dentro dos limites e conforme discriminação a seguir:

I – DEMONSTRATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CAMARA MUNICIPAL 581.000,00

GABINETE DO PREFEITO 456.297,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 756.360,00

SECRETARIA DE FINANÇAS 512.656,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5.412.111,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 236.893,00

SECRETARIA DE SAÚDE 1.690.397,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 787.488,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA 701.733,00

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE 1.970.325,00

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS 220.022,00

SECRETARIA DO TRANSPORTE DO MUNICIPIO 140.263,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 919.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 313.237,00

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO 45.112,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00

TOTAL

14.773.144,00

Art 5º - O Poder Executivo adotará as medidas que se fizerem necessárias visando ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, sempre em observância ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as providências necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o efetivo equilíbrio das despesas de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo limitará a emissão de notas de empenhos, excetuando-se as despesas constitucionais obrigatórias.

Art. 7º - Para atendimento a emenda Constitucional 25/00 e ainda, as alterações previstas na Emenda Constitucional nº 58/2009, a transferência de recursos do duodécimo do Poder Legislativo será realizada em igual valor a previsão orçamentária, desde que não ultrapasse 7% das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais arrecadadas durante o exercício de 2014.

Art. 8º - Para a execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita com entidades públicas ou privadas até o limite de 7% na Legislação vigente;

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de por 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;


III – Promover as transferências de recursos entre categorias de programação da mesma unidade orçamentária ou entre unidades distintas.

IV – Incluir e atualizar os valores e programas do Orçamento de 2015 no PPA para o Quadriênio 2014-2017.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Poço - PB, em 02 de JANEIRO de 2015.


JOSÉ CONSTÂNCIO SOBRINHO
PREFEITO